



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 540 de 10 de julho de 1995.

**Dispõe sobre a concessão de aumento de salário ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um aumento salarial de 42,86% (quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), ao funcionalismo público Municipal.

**§ 1º.** Fica assegurada aos servidores de horário integral a remuneração não inferior a um piso salarial vigente.

**§ 2º.** Não se enquadra na presente lei os médicos e dentistas.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de julho de 1995.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de julho de 1995.

*Secretário Municipal de Administração*

---